



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 FMS REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Agronômica, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde Sr. **OSMAR FREDERICO KORB**, gestor do Fundo Municipal da Saúde, torna público que se encontra aberta nesta unidade licitação na Modalidade de Pregão, do tipo “**MAIOR DESCONTO POR ITEM**”, objetivando **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REVISTA ABCFARMA DE (A a Z) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 411/2009 de 24 de março de 2009, por este instrumento convocatório e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – **PROTOCOLO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS INTERESSADAS** será até as 08:30h do dia 25/05/2019.

1.3 – **ENTREGA DOS ENVELOPES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS, ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE LANCES** será às 08:30h do dia 25/05/2019.

1.4– Os Proponentes deverão comparecer no setor de licitações e contratos da **Prefeitura do Município de Agronômica** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.5 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Agronômica aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

2 – DO OBJETO

2.1 - Este edital refere-se à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REVISTA ABCFARMA DE (A a Z) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo Município de Agronômica, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

PLANILHA ORÇAMENTARIA			
Item	Descrição	Percentual de desconto referencial (%)	Valor TOTAL Estimado (R\$)
LOTE 01	MEDICAMENTOS DE REFERENCIA	5%	350.000,00



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

LOTE 02	MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES	5%	150.000,00
---------	---------------------------------------	----	------------

2.2 - Os produtos são os constantes na revista ABCFARMA de A a Z.

2.3 – A minuta de contrato (**Anexo 1**) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.4 – Na minuta da Ata de Registro de Preços estão fixados as condições de vigência, preço, valor, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2.5– Constituem anexos deste edital:

Anexo 01 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo 02 – Modelo de declaração que não emprega menor idade;

Anexo 03 – Modelo de credenciamento;

Anexo 04 – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo 05 – Modelo de declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital

Anexo 06 – Modelo de Proposta de Preços

3– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O Registro de preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do (**anexo 01**) e nas condições previstas no edital.

3.1.1 – A vigência da ata de registro de preços resultante deste certame será por 12 meses podendo ser aditado respeitando as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS RESTRIÇÕES:

4.1.1 - Não poderão participar direta ou indireta da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Agronômica/SC;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores em fase de liquidação ou dissolução, ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Agronômica/SC.
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo item 1.2 deste edital, será protocolizado o credenciamento das empresas interessadas.

5.1.1 – Nada impede que as empresas entreguem seus envelopes juntamente com seu credenciamento, mas serão rubricados e abertos somente na data definida no item 1.3 deste edital e na presença de todos os representantes credenciados.

5.2 – No dia, hora e local designados no preâmbulo item 1.3 deste edital, os representantes das empresas credenciadas apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02 respectivamente, junto com a **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, podendo ser usado o modelo conforme (**Anexo 04**).

5.2.1 – Para a empresa credenciada que não tiver representante presente na sessão, será obrigatória a apresentação da declaração mencionada no item 5.2 (artigo 4º,VII da Lei 10520), juntamente com os envelopes 01 e 02.

5.3 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes **01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** e **02 “DOCUMENTAÇÃO”**, fechados e lacrados com cola, contendo as seguintes informações:

5.3.1 - ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CNPJ:

ENDEREÇO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 FMS

DATA DE ABERTURA:

5.3.2 - ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CNPJ:

ENDEREÇO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 FMS

DATA DE ABERTURA:



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo 1.3 deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.1.1 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

a) - O credenciamento far-se-à através de formulário cujo modelo constitui o (**Anexo 03**) deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com uma cópia da **cédula de identidade** ou documento equivalente e cópia autenticada do respectivo ato constitutivo.

b) – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar somente cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes juntamente com uma cópia da **cédula de identidade** ou documento equivalente.

6.2 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante o certame.

6.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.4 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

7 – ENVELOPE N. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 – O envelope **01** deverá conter a **proposta de preços** elaborada em papel timbrado da empresa datado, e assinado pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, indicando que se refere ao pregão presencial 09/2019 e com as seguintes informações:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ, inscrição estadual e e-mail.
- b) Data, assinatura e Carimbo da Empresa.
- c) Se representante legal, RG e CPF.

7.2 - Para a formulação da proposta de preços, a Licitante deverá estar ciente que nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, conforme especificações constantes no Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

7.3.1 - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

7.3.2 - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

7.3.3 - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

7.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com a descrição constante do edital, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições.

7.5 – Havendo proposta com valores considerados inexeqüíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.6 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.7 - Só serão aceitas as propostas com prazo de validade de 60 dias ou mais, sendo que as propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas automaticamente válidas por 60 dias.

8 – ENVELOPE N. 02 “DOCUMENTAÇÃO”

8.1– No envelope **02 “DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da **Prefeitura do Município de Agronômica**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, sequencialmente, de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, o direito recursal, conforme modelo (**anexo 05**), bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Débitos previdenciárias - INSS)
- d) Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- g) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

OBS: Sendo a certidão emitida no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina deve ser apresentada em conjunto com os sistemas E-PROC e E-SAJ.
- i) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze anos), conforme modelo do (**anexo 02**) deste edital.
- j) Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da empresa, em nome da Proponente, que fornece ou forneceu produto igual ao do objeto da licitação, declarando sua idoneidade para contratar;
- k) Prova de regularidade para com o Conselho Regional de Farmácia – CRF.
- l) Alvará do município em que se localiza a empresa.
- m) Certificado de Autorização de Funcionamento, emitido pela Anvisa.

9 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1– No dia, hora e local designados no preâmbulo 1.3 deste edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes das propostas envelope n. 01, onde serão rubricados por todos os presentes.

9.2 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;

9.3 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **maior desconto** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

9.4 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

9.5 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **maior desconto**;

9.6 – O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

9.7 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.8 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

9.9 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto **por item** e o valor estimado para a licitação;

9.9.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

9.10 – Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

9.11 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.12 - Considerada aceitável a proposta de **maior desconto por item** e obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope 02 “DOCUMENTAÇÃO” apenas de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;

9.13 – Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;

9.14 – Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

9.15 – Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.14 o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;

9.16 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

9.17 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

9.18 – O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

9.19 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

9.20 – A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

9.21 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.22 – O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do maior desconto por item, encaminhando o processo para homologação pela Autoridade Competente.

10.1.1 – Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

10.2 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11- DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na ata de registro de preços a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

11.2 – Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por item.

11.3 – Na ata de registro de preço conterà unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

11.4 - Os preços unitários das propostas serão registrados por ordem de classificação, conforme resultado da licitação.

11.5 – A Comissão convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item;

11.6 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

11.6.1 – Para a prorrogação do prazo a administração municipal requisitará documentos de habilitação conforme item 8.1.1 do referido pregão.

11.7 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.7.1 - Quando primeiro classificado por qualquer motivo não quiser fornecer o produto registrado em ata, e por consequência o cancelamento da Ata;

11.7.2 - Quando da revisão do preço do primeiro classificado, e o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.8 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.4 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

11.9 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

11.10 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Agronômica a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11.11 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

12.1 – Obrigações da empresa detentora da Ata:

a) Entregar os produtos no prazo e no local indicado na ordem emitida pelo responsável, acompanhados do competente documento fiscal e de forma eletrônica, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da empresa detentora da ata;

b) Enviar os arquivos PDF e XML das notas fiscais para o endereço E-mail nfe@agronomica.sc.gov.br.

c) Entregar os produtos no máximo ***até 02 (duas) horas da apresentação da ordem de compra pelo paciente, sem qualquer exigência de pedido mínimo de quantidade e valor.***

d) O material a ser entregue deverá ser de 1ª qualidade, estando sujeito a substituição imediata do produto que se apresentar fora das especificações técnicas.

13. PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

13.1 - A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 11.4 ou a falta de apresentação dos documentos referidos no sub-item 11.4.1.1, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

13.1.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agronômica e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores pelo período de 2 (dois) anos.

13.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores;

b) **Multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) **Multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária ao direito de licitar** com a Prefeitura Municipal de Agronômica, pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma Ordem de Compra, **cancelamento da Ata de Registro de Preços** e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Agronômica, pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

13.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Agronômica;

13.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.6.1 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agronômica, que



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

13.6.2 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.6.3 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega dos materiais.

14– ESCLARECIMENTO

14.1 – As empresas interessadas poderão requerer arquivos ou esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3542-0166 ou através do endereço eletrônico licitacao@agronomica.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o protocolo e credenciamento do pregão 09/2019.

14.2 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O prazo para que a proponente vencedora entregue os produtos será de até 02(duas) horas da apresentação da ordem de compra, acompanhados da nota fiscal emitida de forma eletrônica.

15.2 - A proponente vencedora deverá entregar o medicamento diretamente na UNIDADE SANITÁRIA, no expediente normal de funcionamento, localizada a Rua XV de Novembro, 402, Centro - Agronômica, devidamente acondicionado conforme determinação das normas da Agencia Nacional da Vigilância Sanitária.

15.2.1 – Caso a proponente vencedora esteja situada dentro do Município de Agronômica, o medicamento será entregue diretamente ao paciente, mediante receituário medico e RG do paciente, observando o que determina o item 13.4.2 deste edital.

15.2.2 – A proponente vencedora deverá entregar o medicamento somente mediante ordem de fornecimento, com timbre da Secretaria de Saúde de Agronômica, devidamente assinada e datado pelo responsável pela Unidade Municipal de Saúde, acompanhado do receituário médico e RG do paciente.

15.2.3 – O farmacêutico responsável pela farmácia terá responsabilidade pela orientação da prescrição médica ao paciente e pelo atestado de recebimento do medicamento no documento próprio emitido pela Secretaria de Saúde de Agronômica

15.2.4 - O frete e acondicionamento do medicamento será por conta e risco da proponente vencedora.

15.2.5 - Caso o produto esteja ACONDICIONADO fora das normas da ANVISA, a proponente vencedora arcará com os custos de devolução e nova entrega.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

15.2.6 – O medicamento entregue deverá estar com no mínimo 80% da validade total impressa na embalagem no momento da entrega.

15.2.7 – A proponente vencedora se responsabiliza por entregar os pedidos a contratante, sem qualquer exigência de pedido mínimo de quantidade e valor.

15.2.8 – Caso a proponente vencedora não estiver com a disponibilidade do produto no momento da apresentação da ordem de compra, deverá comunicar o Responsável pela Secretaria de Saúde imediatamente, na qual receberá orientação dos procedimentos a serem seguidos.

15.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, através de transferência online Banco do Brasil ou Boleto Bancário de qualquer Banco.

15.4 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

15.7 – O **Município de Agronômica** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações;

15.8 - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

15.9 – Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica, nos dias úteis, das 7:00min às 13:00min. todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Agronômica, 11 de maio de 2020.

OSMAR FREDERICO KORB

Diretor do Departamento Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO 01

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2020, na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, na sala de licitações da Prefeitura, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro, Agronômica, SC, reuniram-se o Pregoeiro com a respectiva equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 5081/2015, para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 236/2006 e, do edital do Pregão Presencial 009/2019, objetivando **AQUISICÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REVISTA ABCFARMA DE (A a Z) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme os itens abaixo discriminados:

1.1 – A contratante pagará ao contratado o valor do medicamento com desconto conforme a seguir (proposta vencedora)

Fornecedor:

Itens	Quantidade	Unidade	Descrição	marca	Preço Unit.
1.00000	xx	xx	Detalhamento do material	xx	xx
2.00000	xx	xx	Detalhamento do material		

3.2 – Nos preços acima indicados a contratada deverá estar ciente que nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, conforme especificações constantes no Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

3.3 O município não é obrigado a contratar o valor total, sendo apenas um valor de referência para aquisição dos medicamentos tantos quantos forem necessários durante o ano de vigência desta ata.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

-



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3 - FATURAMENTO

3.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal eletrônica referente ao produto entregue a **Município de Agronômica**.

3.2 – Na nota fiscal a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

3.3 – Por ocasião da entrega do medicamento, este deverá estar acompanhado da nota fiscal.

3.4 – A contratada deverá enviar os arquivos XML e PDF para o endereço de e-mail nfe@Agronômica.sc.gov.br, isentando o município de responsabilidade no caso de extravio da nota fiscal.

3.5 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal, ficando, sem qualquer custo adicional para esta municipalidade, prorrogando o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4 - PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, através de transferência online Banco do Brasil ou Boleto Bancário de qualquer Banco.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Agronômica deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

4.3 – Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o prazo no item 4.1 acima, proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Agronômica.

5 – REAJUSTE

5.1 – Os descontos oferecidos indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal;

6.1.1 – O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal, até que seja apresentada essa documentação;

6.2 - O prazo para que a Contratada entregue os produtos será de até 02(duas) horas da apresentação da ordem de compra, acompanhados da nota fiscal emitida eletronicamente.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.2.1 - A proponente vencedora deverá entregar o medicamento diretamente na UNIDADE SANITÁRIA, no expediente normal de funcionamento, localizada a Rua XV de Novembro, 402, Centro - Agronômica, devidamente acondicionado conforme determinação das normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

6.3 - Caso a Contratada esteja situada dentro do Município de Agronômica, o medicamento será entregue diretamente ao paciente, mediante receituário médico e RG do paciente, conforme determina o item 8.4 deste instrumento.

6.4 – A contratada deverá entregar o medicamento somente mediante ordem de fornecimento, com timbre da Secretaria de Saúde de Agronômica, devidamente assinada e datado pelo responsável pela Unidade Municipal de Saúde, acompanhado do receituário médico e RG do paciente.

6.4.1 - O farmacêutico responsável pela farmácia terá responsabilidade pela orientação da prescrição médica ao paciente e pelo atestado de recebimento do medicamento em documento próprio emitido pela Secretaria de Saúde de Agronômica

6.4.2- O frete e acondicionamento do medicamento será por conta e risco da Contratada.

6.4.3 - Caso o produto esteja ACONDICIONADO fora das normas da ANVISA, a contratada arcará com os custos de devolução e nova entrega.

6.4.4 - A contratada se responsabiliza por entregar os medicamentos a contratante, sem qualquer exigência de pedido mínimo de quantidade e valor.

6.4.5 - Caso a contratada não estiver com a disponibilidade do produto no momento da apresentação da ordem de compra, deverá comunicar o Responsável pela Secretaria de Saúde imediatamente, na qual receberá orientação dos procedimentos a serem adotados.

6.4.6 - O medicamento entregue deverá estar com no mínimo 80% da validade total impressa na embalagem, no momento da entrega

6.5 – No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificado alguma irregularidade tanto do medicamento, bem como de seu acondicionamento e transporte, o responsável pela conferência procederá à sua imediata devolução, conforme citado no parágrafo segundo.

6.6 – **Município de Agronômica** reserva o direito de aceitar ou rejeitar os produtos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de entrega. Não o fazendo, serão considerados como aceito.

7 - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Fica terminantemente vedada à **Contratada** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a **Contratada** cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8 - CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

8.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a **Contratada** às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo **Município de Agronômica** e suspensão temporária da **Contratada** de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Administração Pública de Agronômica**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

8.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da **Contratada** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

8.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à **Contratada**.

8.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a **Contratada** às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

Agronômica, ____ de _____ de 2020.

Gestor FMS

Empresa Contratada

Testemunhas

Assessor Jurídico

*apenas modelo, devendo ser feito em timbre da empresa licitante



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

Nome, CPF

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,

C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____,

CRENCIA o Sr. _____, _____(CARGO),

portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr. _____,

para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Agronômica** em licitação na modalidade

Pregão Presencial 003/2020, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos

inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____ de _____ de 2020.

NOME:

R.G.:

CARGO:



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____,
CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____,
RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____,
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2020.

Empresa:

Representante legal:



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste
Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO 06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REVISTA ABCFARMA DE (A a Z) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ Estado: _____

Fone/Fax: _____ mail: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

a) Prazo de validade da proposta: 60 dias.

b) Prazo de execução: 12 (Doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preços

3. VALOR DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Percentual de desconto (%)
LOTE 01	MEDICAMENTOS DE REFERENCIA	
LOTE 02	MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES	

5. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, fica vedada qualquer alegação posterior de ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

Local e Data.

Nome, Assinatura e Carimbo do Representante da empresa